



PUBLICADO
EM 24.10.3.11

Lei Complementar nº 53, de 21 de março de 2011.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
sob o nº 53
Em, 21/03/11

Prefeito Municipal

"Altera a Lei Complementar nº 045, de 07 de janeiro de 2008 e dá outras providências."

O povo do Município de Munhoz, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

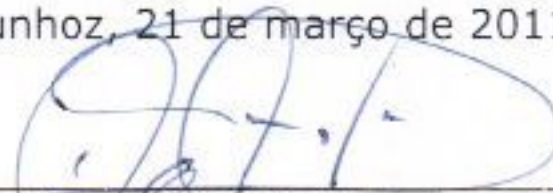
Art. 1º- O Organograma de Trabalho constante da Lei Complementar nº 045, de 07 de janeiro de 2008 passa a ter a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O Departamento de Educação, Esporte Lazer e Cultura constante do Anexo I da Lei Complementar nº 045 de 07 de janeiro de 2008 passa a ser redenominado Departamento de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e ter sua organização na forma do Anexo II da presente Lei. .

Art. 3º - As atribuições do Diretor de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e do Auxiliar de Coordenação de Educação e Cultura constante o anexo II da Lei Complementar nº 045, de 07 de janeiro de 2008, passam a ser as constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

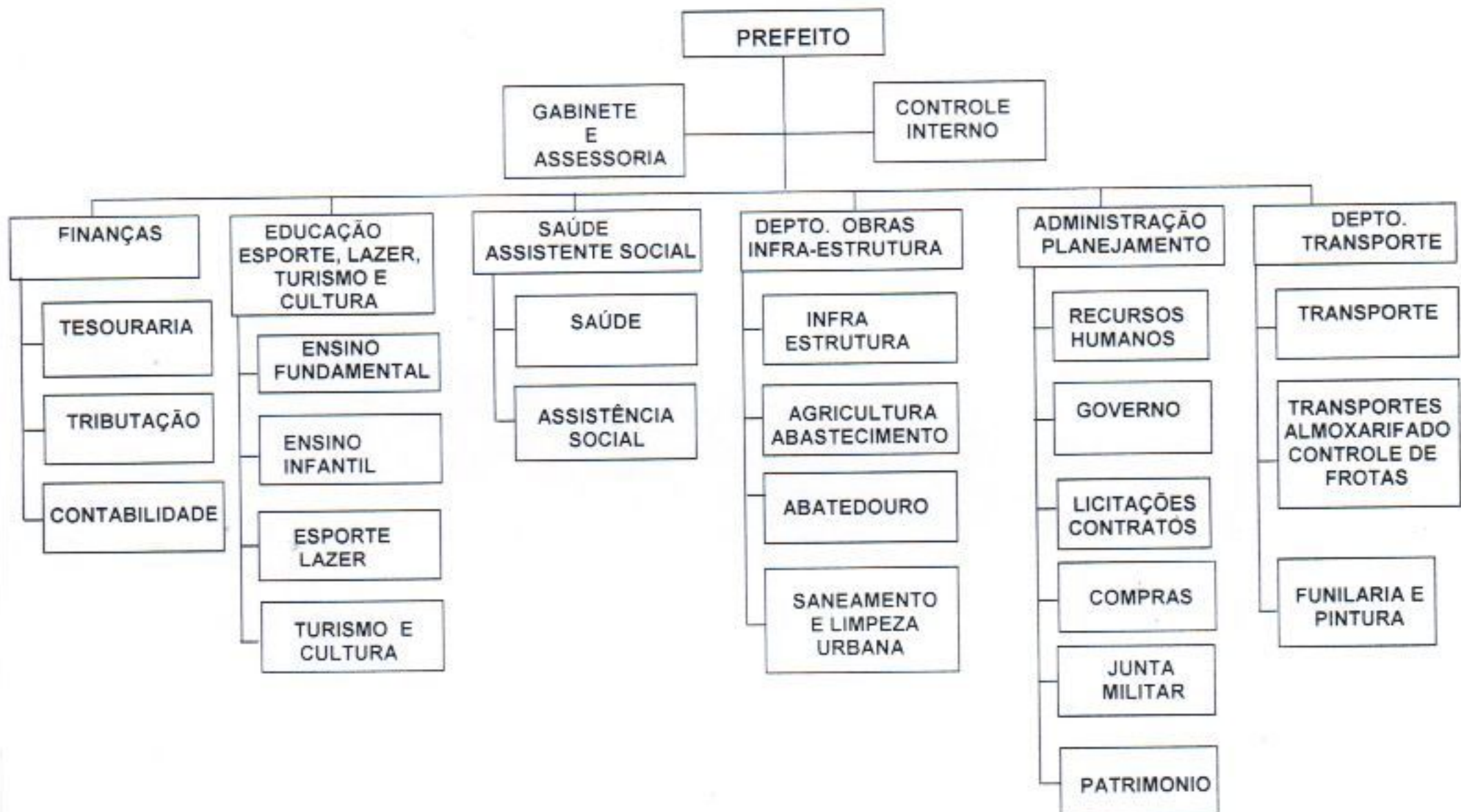
Munhoz, 21 de março de 2011.


Derival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal



ANEXO I

ORGANOGRAMA DE TRABALHO





ANEXO II

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER,
TURISMO E CULTURA**

Diretor do Departamento de Educação, Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	01	Nível – VI CC
SETOR DE EDUCAÇÃO		
Diretor escolar	01	Nível – VI CC
Vice-Diretor escolar	01	Nível – III CC
Chefe Escolar	02	Nível – III CC
Secretaria Escolar I	08	Nível – I CC
SETOR DE ESPORTES		
Chefe do Setor de Esportes	01	Nível – III CC
Instrutor de Esportes	01	Nível – II CC
Auxiliar de Esportes	02	Nível – I CC
SETOR DE LAZER, TURISMO E CULTURA		
Auxiliar de coordenação Educação, Turismo e cultura	03	Nível – I CC



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

<p>Diretor do Departamento de Educação, Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.</p>	<p>- Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso que visem o atendimento das necessidades nas áreas da educação, turismo e cultura dos municípios, planejar, coordenar, executar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas nos âmbitos da educação, turismo e cultura de acordo com o plano de governo municipal, realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades educacionais, de turismo e culturais, utilizando documentação e outras fontes de informações analisando os resultados, levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à educação, turismo e cultura, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento das normas estabelecidas, desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos para assegurar o pleno atendimento e recebimento de recursos de interesse dos municípios, promover políticas para o desenvolvimento educacional buscando capacitar os professores e implementar os projetos educacionais, coordenar, promover pesquisas, estudos, catalogação e inventário dos bens</p>	<p>Escolaridade: Ensino Superior</p>	<p>22H/semanais</p>
---	---	--	---------------------